



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 058/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado através do DECRETO nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 14h: 30min (Horário de Brasília) do **dia 25 de Junho de 2019**, o qual tem como objeto a aquisição de mobiliários, brinquedos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados pela Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 12.440/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05 e o Decreto Municipal nº 073/2009 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.3. O início da sessão pública será às **14:30h (Horário de Brasília) do dia 25 de Junho de 2019**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das **08:00 h** (Horário de Brasília) do dia **10 de Junho de 2019**, até às **14:00h** (Horário de Brasília) do **dia 25 de Junho de 2019**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliários, brinquedos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados pela Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

Norte/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações do equipamento a ser adquirido, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base na **quantidade e especificações do equipamento constante no ANEXO I** do Presente Edital.

2.4. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, apresentar o **folder/prospecto** do produto ofertado, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no edital, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas. **A não inserção da marca/modelo dos produtos poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2019.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

4.3. A presente licitação destina-se Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

5.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

5.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Canaã do Norte/MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao cidadecompras (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA; MODELO, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 1.4, sob pena de inabilitação.**

6.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

6.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a MARCA/MODELO dos produtos/equipamentos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção da marca/modelo dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

6.9. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.10. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.11. A Pregoeira solicitará ao licitante vencedor da licitação que envie no e-mail **folder/prospecto do objeto licitado** para análise da proposta e verificação de compatibilidade com o solicitado, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas. É obrigatório o envio do mesmo através do **email**: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, caso contrário o item será desclassificado por ausência de informações.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.13. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.14. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas):

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

7.2. A Pregoeira e sua equipe analisarão cada proposta, desclassificando aquela que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7.3. O sistema ordenará automaticamente, o(s) item(ns) classificado(s) pela Pregoeira, sendo que somente este(s) participará(ão) da fase de lances.

8. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de lances):

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.10.1. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

8.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pela Pregoeira.

8.17. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.17 e 8.18 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.20. O disposto nos itens 8.17 e 8.18 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para o objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de **3h (três horas)**, conforme documentação exigida na cláusula 11ª, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até **4 (quatro) dias úteis**. Os documentos emitidos via



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.1.1. Da licitante VENCEDORA será exigida a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com o respectivo valor readequado ao valor representado pelo lance vencedor e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** do encerramento da etapa de lances do pregão.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: **Av. São Paulo, nº 89, Bairro Centro, Caixa Postal 01 – CEP: 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT.**

10.2.1. No caso de envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br), a Pregoeira da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceito aquele postado dentro do referido prazo.

10.3. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujo valor informado deverá ser idêntico ao pactuado na sessão de lances, deverar constar obrigatoriamente as seguintes informações:

10.3.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.3.2. Marca/modelo do equipamento e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

10.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

10.3.4. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

10.4. Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

11.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos em um envelope e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 10.1 deste edital:

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os sócios da empresa Licitante.

11.5.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

11.5.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

11.5.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29) - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.6.4. Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.6.5. Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

11.6.6. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.6.7. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

11.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

11.6.9. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.3.4 e 11.3.5, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

11.7.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido equipamentos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

11.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) - Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

c) - Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.9.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2019 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

11.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

11.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

11.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.14. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.17. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.18. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.19. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

11.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

11.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, **até as 08:00 horas do dia 21/06/2019**, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, serão recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo email: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br

12.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação num prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

12.6. Decairá do direito de impugnação a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.8. Após as impugnações a este Edital, manifestadas por meio eletrônico, as petições deverão ser protocolizadas em meio físico na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT, durante o horário de expediente de atendimento ao público e dentro dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

14.2. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico após declarado o vencedor, ultrapassado esta fase, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira, devendo a licitante protocolizar em meio físico as razões do recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

14.5. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

14.6. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.8. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

15.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

15.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.

15.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

15.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos fora das especificações deste Edital.

15.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Contrato Administrativo.

15.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

16.2. Substituir imediatamente, à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

16.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Canaã do Norte/MT.

16.4. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

16.5. Entregar os produtos/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

16.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

16.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

16.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

16.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8753 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

FICHA: 210

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001– Gabinete do Secretario e Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 1065 – Equipar Escolas infantis – FONTE 115

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/equipamentos licitados, vinculado a liberação dos recursos pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** e apresentação da nota fiscal.

18.2. Após recebimento dos equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

18.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO:

19.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no **DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho; salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

19.2. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita após a assinatura do contrato e mediante emissão da ordem de entrega e será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19.3. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

19.4. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

19.5. Quanto a problemas de qualidade dos equipamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

19.6. Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

19.7. As marcas dos equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamentos de qualidades equivalentes.

19.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

19.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos/equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

20. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

20.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

20.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

20.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

20.4. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

21. DO CONTRATO:

21.1. A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo V**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Julho de 2019**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

21.3. Caso se façam necessárias algumas alterações contratual, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

21.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

22.1. O preço dos equipamentos apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

22.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos equipamentos, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

22.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos equipamentos e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida no contrato.

23.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DA RESCISÃO:

25.1. A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor do equipamento no limite do que fora entregue.

25.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência por escrito,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26.1.2.3 e 26.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

27.1. A licitante contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles licitados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

27.2. A supressão dos equipamentos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 073/2009.

28.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

28.12. Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Canaã do Norte - MT, 06 de Junho de 2019.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 058/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **Aquisição de Mobiliários, Brinquedos, Equipamentos Eletrônicos e Materiais de Consumo para Serem Utilizados na Implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no Município de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência e no Manual Descritivo de Mobiliários do FNDE.

1.2. **Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006, esta licitação destina-se Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,**

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados na implantação de escola de ensino infantil no município de Nova Canaã do Norte/MT, e visa o cumprimento do plano de ações articuladas do Termo de Compromisso celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

2.2. As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de equipamentos de qualidade comprovada e que atendam o objetivo do Município.

3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no **DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas , no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho; salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos equipamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.6. Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.7. As marcas dos equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamentos de qualidades equivalentes.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos/equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/equipamentos licitados, vinculado a liberação dos recursos pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** e apresentação da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

4.2. Após recebimento dos equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

4.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

5.4. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação abaixo especificada:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8753 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

FICHA: 210**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 001– Gabinete do Secretario e Departamento de Educação**Projeto/Atividade:** 1065 – Equipar Escolas infantis – FONTE 115**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**7 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO**

7.1. O valor máximo admissível para a aquisição dos equipamentos e materiais de consumo do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 60.324,37 (sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS – Modelo Split High Wall: <u>Características:</u> - Display digital que indica a temperatura ambiente. - Modelo: Split High Wall - Tecnologia: Inverter - Tipo de ciclo: Frio - Cor: Branco - ENCE: A - Filtro de Ar: Anti-bactéria - Vazão de Ar: No mínimo 500m³/h. - Controle remoto: Sim - Termostato: Digital - Funções: Sleep e Swing - Voltagem: 220 V	UND	01	839,00	839,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS – Modelo Split High Wall: <u>Características:</u> - Display digital que indica a temperatura ambiente. - Modelo: Split High Wall - Tecnologia: Inverter - Tipo de ciclo: Frio - Cor: Branco - ENCE: A - Filtro de Ar: Anti-bactéria - Vazão de Ar: No mínimo	UND	03	1.160,00	3.480,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		700m ³ /h. - Controle remoto: Sim - Termostato: Digital - Funções: Sleep e Swing - Voltagem: 220 V				
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUS – Modelo Split High Wall: <u>Características:</u> - Display digital que indica a temperatura ambiente. - Modelo: Split High Wall - Tecnologia: Inverter - Tipo de ciclo: Frio - Cor: Branco - ENCE: No mínimo D - Filtro de Ar: Anti-bactéria - Vazão de Ar: No mínimo 1.150m ³ /h. - Controle remoto: Sim - Termostato: Digital - Funções: Sleep e Swing - Voltagem: 220 V	UND	01	2.098,00	2.098,00
04	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória. <u>Características:</u> - Entrada USB 1.0/2.0 (full speed) - Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS - Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital - Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW - Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA - Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto - Saída de áudio digital coaxial - Dolby digital(AC3) e DTS - Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela - Saída para fones de ouvido - Potência: 50W - Voltagem: 110V	UND	08	348,60	2.788,80
05	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO – PRIMEIROS SOCORROS – AM3	Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi	UND	01	454,72	454,72



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	(MODELO PROINFÂNCIA)	na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4 mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; <u>Dimensões:</u> - Altura: 1,50 m - Largura: 0,80 m - Profundidade: 0,35 m				
06	BALANÇO COM 4 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	<u>Público alvo:</u> - Crianças a partir de 3 anos; <u>Características:</u> - Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x 3,00mm; - Pé central em aço de 2" x 2,65mm; - Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; - Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; - Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8"x 3" (acompanhando o brinquedo); - Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; - Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; - Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; - O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização;	UND	01	1.100,00	1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>- A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster;</p> <p>- Em diversas cores;</p> <p>- Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <p>- Largura: 1,80 m</p> <p>- Altura: 2,20 m</p> <p>- Comprimento: 4,00 m</p> <p>- Tolerância + / - 5%</p>				
07	BANCO RETÂNGULAR, EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.</p> <p>O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.</p> <p>A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16"</p> <p>A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa.</p> <p>Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.</p>	UND	12	130,00	1.560,00
08	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Conjunto para banho de bebê em plástico tipo PVC resistente, na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização.</p> <p>O conjunto deve conter:</p> <p>- Banheira</p> <p>- Saboneteira</p> <p>A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10</p>	UND	04	28,23	112,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		kg e o restante de água. - Comprimento: 80 cm - Largura: 56 cm				
09	BATEDEIRA – CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	- Potência : 300 W - Consumo : 0.002 KWh por hora - Velocidades : 5 e Turbo - Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores - Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. - Prendedor de fio - Voltagem: 110 V - Cor: Branco	UND	02	162,63	325,26
10	CADEIRA – CRIANÇA 4 E 6 ANOS – C3 (MODELO PRPINFÂNCIA)	Cadeira com assento e encosto revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. <u>Medidas:</u> - Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5 cm - Altura total: 67,5 cm - Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm - Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	UND	12	35,60	427,20
11	CADEIRA – CRIANÇAS 5 E 6 ANOS – C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	Cadeira com assento e encosto revestidos de laminado melamínico de varias cores (amarelo, azul e vermelho). Fixados através de rebites POP, a estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura	UND	48	35,00	1.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.</p> <p><u>Medidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5 cm- Altura total: 67,5 cm- Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm- Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm				
12	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p><input type="checkbox"/> Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2);- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2).- Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;- Braços ou dispositivo para proteção lateral;- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada;- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;- Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios;- Cinto tipo suspensório;	UND	06	126,78	760,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p>Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60° em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2).</p>				
13	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições.</p> <p>OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <p>- Altura do assento da cadeira ao chão: regulável</p> <p>- Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm</p>	UND	04	179,00	716,00
14	CADEIRA EM FERRO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Cadeira com assento e encosto revestidos de laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em</p>		40	35,60	1.424,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. - Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm - Altura total: 59 cm - Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm - Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm				
15	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7 (MODELO PROINFÂNCIA)	Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. <u>Dimensões:</u> - Altura do assento da cadeira ao chão: regulável - Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.	UND	10	90,10	901,00
16	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	Cafeteira Elétrica: <u>Características:</u> - Tipo de cafeteira: elétrica - Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7 L – 20 cafezinhos de 80 ml - Potência (W): 1000W - Voltagem: 110V - Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP: 22x18x38 cm - Peso líq. Aproximado do produto (Kg): 1,8 Kg - Plugue e cordão de alimentação	UND	01	103,23	103,23



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		com certificação INMETRO.				
17	CARROS COLETORES DE LIXO – CAP 120L – CL (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg;- 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120 litros/50kg. <p><u>Dimensões e tolerância:</u> Especificação: Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg</p> <p><u>Características gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração;- Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar;- Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática.- Superfícies internas polidas e cantos arredondados;- Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo.- Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2”;- Eixo em aço com tratamento anticorrosão;- Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. <p><u>Dimensões aproximadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 1010MM- Largura: 500MM- Profundidade: 600MM	UND	02	172,34	344,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		- Tolerância: +/-10%				
18	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	<p><u>Publico Alvo</u></p> <p>- Crianças a partir de 2 anos;</p> <p><u>Características:</u></p> <p>- Casinha de boneca multicolorida com no mínimo: janelas que abrem e fecham, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão;</p> <p>- Balcão externo na janela (apoio para os braços);</p> <p>- Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas;</p> <p>- Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;</p> <p>- Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;</p> <p>- Peças multicoloridas;</p> <p>- Não tóxico.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <p>- Largura: 1,62 m</p> <p>- Altura: 1,64 m</p> <p>- Comprimento: 1,76 m</p> <p>- Tolerância: +/- 5%</p>	UND	01	2.000,00	2.000,00
19	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Centrifuga de frutas de 800W:</p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <p>- Potência: 800W</p> <p>- Coletor de polpa: 2L</p> <p>- Frequência: 50/60 Hz</p> <p>- Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m</p> <p>- Especificações do design/Suporte e grampos: Alumínio escovado</p> <p>- Especificações do design/Tubo para polpa: Aço inoxidável</p> <p>- Acessórios/Jarra de suco: 1.500 ml</p> <p>- Potência do Juicer: 800W</p> <p>- Volume: 0,0380 m³</p> <p>- Cor: Alumínio</p> <p>- Tensão: 110V</p>	UND	01	274,70	274,70
20	COIFA INDUSTRIAL EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Coifa industrial de exaustão:</p> <p><u>Características:</u></p> <p>- Sistema eletrostático, com</p>	UND	01	1.910,50	1.910,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; - Não utiliza a saída externa, nem carvão ativado; - Largura da coifa 900X600mm - Consumo de energia de 75 Watts - Baixo nível de ruído de 69 Db; - Vazão de 550m³/h; - Tomada de três pinos de acordo com norma técnica da ABNT. - Voltagem: 110V				
21	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP 50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros; <u>Características gerais:</u> - Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. - Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. - Superfícies internas polidas e cantos arredondados. - Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. - Eixo em aço com tratamento anticorrosão. - Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UND	02	487,67	975,34
22	ESCORREGADOR	<u>Público alvo:</u>	UND	01	1.000,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	EM POLIETILENO – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>- Crianças a partir de 3 anos;</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus;- Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;- Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada;- Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança;- Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;- Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;- Peças multicoloridas;- Não tóxico. <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 79cm;- Altura: 1,27 m;- Comprimento: 2,00 m- Tolerância: +/- 5%				
23	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Fogão de 04 bocas de uso doméstico – Linha branca:</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Volume do forno: 62,3 litros- Classificação Energética: Mesa/forno: A/B- Voltagem: 110V <p><u>Mesa:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Queimador normal (1,7 kW):3- Queimador família (2 kW):1 <p><u>Forno:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Queimador do forno 2,4 <ul style="list-style-type: none">- Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)- Peso aproximado: 28,4 Kg	UND	01	305,67	305,67
24	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS - FG1 (MODELO	<p>Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra),</p>	UND	01	1.482,33	1.482,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	PROINFÂNCIA)	alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. - Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)				
25	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	Freezer 420 litros horizontal - linha branca: <u>Capacidade de Armazenamento:</u> - Garrafa 290ml: 526 - Garrafa 600ml: 306 - Pet 600ml: 306 - Pet 1 litro: 194 - Pet 1,5 litro: 132 - Pet 2 litros: 108 - Lata 350ml: 776 - Capacidade bruta: 419 litros - Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): - Função Refrigerada: 2°C a 8°C - Função Freezer: -18°C a -22°C Dimensões aprox. do produto (externa): - 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) Dimensões aprox. do produto (interna): -71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) - Peso aprox. do produto: 69kg - Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. - Voltagem: 110V - Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. - Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B".	UND	01	1.649,00	1.649,00
26	GANGORRA DE POLIETILENO – 3	<u>Publico alvo:</u> - Crianças a partir de 3 anos;	UND	01	400,00	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	<p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Gangorra com manoplas duplas;- Base para apoio dos pés antiderrapante;- Assento anatômico e antiderrapante;- Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas;- Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;- Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;- Em diversas cores;- Não tóxico. <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 41 cm- Altura: 48 cm- Comprimento: 1,56 m- Tolerância + / - 5%				
27	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Geladeira de uso doméstico frostfree 410 L – linha branca:</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade Total de Armazenamento: 410 L- Capacidade Líq. Congelador: 100L- Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L- Capacidade Total Bruta: 400 L- Capacidade Bruta Congelador: 100 L- Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L- Tensão: 110V- Frequência: 60 Hz- Consumo: 58,1 kWh/mês (110V)- ENCE: A- Cor: branco- Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP)- Peso aproximado: 84,5Kg	UND	02	2.132,00	4.264,00
28	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	<p><u>Público alvo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Crianças a partir de 2 anos; <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Peça composta por três partes: base, assentos e volante;- Base com textura antiderrapante;	UND	01	1.100,00	1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<ul style="list-style-type: none">- Volante central;- Acabamento sem saliências e com laterais redondas;- Três assentos anatômicos e apoio para os pés;- Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;- Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;- Em diversas cores;- Não tóxico. <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro: 1,05 m- Altura: 55cm- Tolerância: +/- 5%				
29	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) – CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO.</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em zíper oculto;- Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-28.- Norma ABNT NBR 8537 <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 185cm;- Largura: 65cm;- Espessura: 05cm.	UND	44	135,00	5.940,00
30	KIT COLCHONETES (100X60CM) – ESPESSURA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster.</p> <p>OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA</p>	UND	06	29,63	177,78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

31	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	Liquidificador de uso doméstico com 2 Velocidades com Função Pulsar - Capacidade para Triturar Gelo - Copo de plástico com alta qualidade, com capacidade para 1,5 litros - Potência 400W; - 2 níveis de velocidade + pulsar; - Voltagem 110 V; - Cor: Branco	UND	03	82,57	247,71
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. <u>Capacidade:</u> - Copo com capacidade útil de 8 litros. <u>Características construtivas:</u> - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. - Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.	UND	01	668,67	668,67



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>- O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.</p> <p>- Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.</p> <p>- Interruptor liga/desliga.</p> <p>- Interruptor para pulsar.</p> <p>- Motor monofásico de ½ HP.</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem do aparelho: comutável 110 V por meio chave comutadora.</p> <p>- Indicação da voltagem na chave comutadora.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.</p> <p><u>Matérias primas, tratamentos e acabamentos:</u></p> <p>- As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.</p> <p>- Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.</p> <p>- Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara;</p> <p>- Facas em aço inox AISI 420 temperado;</p> <p>- Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304; Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304;</p> <p>Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304;</p> <p>- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>				
33	LIXEIRA DE 50 L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e	UND	05	84,85	424,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Medida Externa : 71,0x44,5x37,0- Medida Interna : 60,0x39,0x24,0				
34	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – MQ (MODELO PROINFÁCIA)	<p>Maquina de lavar roupa capacidade de 8 Kg – Linha Branca:</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de roupa seca: 8Kg- Consumo de energia: 0.24 kWh (110V)- Cor: branca- Potência: 550.0 W (110/220V)- Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm- voltagem: 110 V - Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)- Peso aproximado: 40,5 Kg - Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.- Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A".	UND	01	932,00	932,00
35	MÁQUINA SECADORA - 10 KG – SC (MODELO PROINFÁCIA)	<p>Secadora de roupa capacidade de 10 Kg:</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Duto de exaustão- Sistema anti-rugas- Secagem por tombamento auto-reversível- Seletor de temperatura de secagem- Seca 10Kg de roupas centrifugadas- Consumo de energia: 0,2 kWh- Voltagem: 110V- Cor: branco - Dimensões aproximadas: 85x60x54cm (AxLxP)- Peso aproximado: 30 Kg	UND	01	1.322,33	1.322,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.</p> <p>- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</p> <p>- Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A".</p>				
36	MESA COLETIVA QUADRADA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting".</p> <p><u>Medidas:</u></p> <p>- Altura da mesa: 60 cm</p> <p>- Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm</p>	UND	03	127,00	381,00
37	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS – M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca.</p> <p><u>Medidas:</u></p> <p>- Altura da mesa: 54 cm</p> <p>- Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm</p>	UND	10	127,00	1.270,00
38	MESA INDIVIDUAL – CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de varias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo "Hot Melting".</p> <p><u>Medidas:</u></p> <p>- Altura da mesa: 60 cm</p> <p>- Tampo da mesa trapezoidal para</p>	UND	48	68,00	3.264,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40 cm.				
39	MESA REDONDA ADULTO – 100 CM – M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Mesa de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.</p> <p>- Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta</p> <p>- Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <p>- Altura da mesa: 75 cm</p> <p>- Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm</p>	UND	01	251,00	251,00
40	MESA RETANGULAR, EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS – M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco</p>	UND	06	160,50	963,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.				
41	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Forno de microondas – Linha branca:</p> <p><u>Capacidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Volume útil mínimo de 27 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. <p><u>Características construtivas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.- Iluminação interna.- Painel de controle digital com funções pré-programadas.- Timer.- Relógio.- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.- Dispositivos e travas de segurança.- Sapatas plásticas.- Prato giratório em vidro.- Potência de saída: 1500W- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.- Voltagem: 110V- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.- Selo de certificação INMETRO.	UND	02	329,40	658,80
42	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm- Espessura: 20 mm	UND	28	54,00	1.512,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Placas de tatame intertravas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável;- Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico;- Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento;- Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças;- As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.				
43	POLTRONA COLCHOADA PARA AMAMENTAR – PO (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apóia braços.</p> <ul style="list-style-type: none">- Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm- Largura útil do assento: 470 +/- 20mm- Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm- Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm- Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm- Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° a -7°- Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100° +/-10°- Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm- Largura mínima do apoio de braços: 80mm <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com secção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5mm;	UND	02	290,84	581,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<ul style="list-style-type: none">- Partes metálicas unidas por meio de solda; Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro das uniões. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos.- Todas as terminações tubulares deverão possuir elementos de fechamento;- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA;- Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiros ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em polipropileno;- Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto;- Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto. Cada um destes elementos deve possuir espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada;- Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		<p>perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza;</p> <ul style="list-style-type: none">- Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4°, fixada por meio de fitas “velcro”, inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma camada de TNT ou espuma sob a superfície superior, com fecho em “zíper” no verso para remoção da capa;- Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100° em relação ao assento, fixada por meio de fitas “velcro”, inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma camada de fibra ou espuma sob a superfície frontal, com fecho em “zíper” no verso para remoção da capa;- Couro sintético texturizado, fabricado de PVC laminado com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro.				
44	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	<p>Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.</p> <p><u>Capacidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros.- Atendimento: mínimo de 30 pessoas <p><u>Características gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre.- Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente.- Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira.- Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos.	UND	03	429,00	1.287,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	<p>- Câmara vertical de filtragem e purificação.</p> <p>- Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.</p> <p>- Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.</p> <p>- Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/hora.</p> <p>- Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²).</p> <p>- Temperatura de trabalho: 03 à 40° C.</p> <p><u>Componentes para fixação e instalação:</u></p> <p>- canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira.</p> <p>- Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO".</p> <p>- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. - Indicação da voltagem no cordão de alimentação. - Voltagem: 110V				
45	ROPEIRO EM AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionado em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; - Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; - Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. - Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”; <u>Dimensões:</u> - Altura: 1945 mm - Largura: 1230 mm - Profundidade: 400 mm	UND	04	526,33	2.105,32
46	ROUPEIRO DE AÇO – 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pistão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; - Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,	UND	04	515,20	2.060,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

		consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. - Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". <u>Dimensões:</u> - Altura: 1945 mm - Largura: 900 mm - Profundidade: 400 mm				
47	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL (MODELO PROINFÂNCIA)	<u>Público alvo:</u> - Crianças a partir de 2 anos; <u>Características:</u> - Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; - Três módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; - Duas estruturas que funcionam como entrada e saída. - Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; - Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - Peças multicoloridas; - Não tóxico. <u>Dimensões Internas do Módulo:</u> - Largura: 87cm; - Altura: 97cm; - Comprimento: 214cm; - Tolerância: +/- 5% <u>Manual de Instrução:</u> O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	01	1.800,00	1.800,00
		VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 60.324,67	

Nova Canaã do Norte/MT, 06 de Junho de 2019.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA****CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.**A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL****ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos aa Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a venda de mobiliários, brinquedos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	UND	01			
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	UND	03			
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	UND	01			
04	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	08			
05	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO – PRIMEIROS SOCORROS – AM3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
06	BALANÇO COM 4 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
07	BANCO RETÂNGULAR, EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	12			
08	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE	UND	04			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)					
09	BATEDEIRA – CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02			
10	CADEIRA – CRIANÇA 4 E 6 ANOS – C3 (MODELO PRPINFÂNCIA)	UND	12			
11	CADEIRA – CRIANÇAS 5 E 6 ANOS – C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	48			
12	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	06			
13	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	04			
14	CADEIRA EM FERRO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)		40			
15	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	10			
16	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
17	CARROS COLETORES DE LIXO – CAP 120L – CL (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02			
18	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
19	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
20	COIFA INDUSTRIAL EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
21	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP 50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02			
22	ESCORREGADOR EM POLIETILENO – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
23	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
24	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
25	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
26	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
27	GELADEIRA DE USO	UND	02			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)					
28	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
29	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) – CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	44			
30	KIT COLCHONETES (100X60CM) – ESPESSURA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	06			
31	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	03			
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
33	LIXEIRA DE 50 L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	05			
34	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
35	MÁQUINA SECADORA - 10 KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
36	MESA COLETIVA QUADRADA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	03			
37	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS – M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	10			
38	MESA INDIVIDUAL – CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	48			
39	MESA REDONDA ADULTO – 100 CM – M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			
40	MESA RETANGULAR, EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS – M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	06			
41	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02			
42	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	28			
43	POLTRONA COLCHOADA PARA AMAMENTAR – PO (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02			
44	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	03			
45	ROPEIRO EM AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	04			
46	ROUPEIRO DE AÇO – 03	UND	04			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

	CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)					
47	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	01			

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Garantia: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/2019

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 111, Bairro Centro, CEP 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Nova Canaã do Norte/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, _____, residente na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de _____ para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
------	----------------------------	----------------	------	------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias após a entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, vinculado a liberação dos recursos pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** e apresentação da nota fiscal

2.3. Após recebimento dos equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a **CONTRATANTE** fará quitação integralmente e diretamente na conta da **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos no **DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de ____ dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho; salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

3.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos equipamentos no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os equipamentos somente serão considerados aceitos após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, taxas, frete e descarga para entrega dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de 2019, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de ____ meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até ___ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

5.4. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
- b) Substituir imediatamente, à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Canaã do Norte/MT;
- d) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato;
- e) Entregar os equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte;
- f) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos/equipamentos, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos/equipamentos fora das especificações deste contrato.

g) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos;

h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço dos equipamentos apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)-** no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos equipamentos;
- b)-** inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)-** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)-** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)-** a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos equipamentos no prazo estipulado;
- f)-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)-** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)-** por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos equipamentos e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº /SLC/2019 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico** nº /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNC

Fls. _____

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

CONTRATADA

Testemunha
CPF: